2022 - 2025

Plano de Auditoria de Longo Prazo PALP

SECRETARIA DE AUDITORIA
SAU

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) - Sintético

Quadriênio 2022 - 2025

A gestão da administração pública nos tempos atuais exige um funcionamento integrado das áreas da instituição, a fim de conjugar esforços na busca do bem comum e do atendimento das necessidades dos cidadãos.

Por sua vez, a auditoria interna desempenha relevante papel no sentido de avaliar os processos de trabalho da organização, recomendar aos gestores a implementação de melhorias e prover as instâncias de governança e a alta administração de informações úteis e oportunas para o exercício de suas funções. Dessa forma, espera-se que a auditoria interna ofereça resultados de valor para a instituição.

Nesse contexto, a unidade de auditoria interna deve desenvolver instrumentos para garantir o apoio necessário à estrutura de governança, à alta administração e às unidades tático-operacionais na realização da missão e dos objetivos estratégicos da organização, alinhando a visão dos processos aos riscos do negócio, numa perspectiva proativa, fornecendo ao gestor mecanismos mais consistentes para a tomada de decisão.

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral – SAU/TRE-PE, vem direcionando esforços para fortalecer a atuação da unidade dentro instituição, visando contribuir decisivamente na condução de questões estratégicas, tanto relacionadas à área-fim do Tribunal quanto as do contexto da gestão administrativa.

Nesse norte, para que a SAU alcance seu propósito mostra-se fundamental o desenvolvimento de planejamento sólido e robusto, atento às necessidades do negócio institucional. Por sua vez, a complexidade dos trabalhos de auditoria exige um planejamento baseado em riscos com controles adequados, a fim de evitar o risco de a auditoria perder o foco de sua missão e deixar de cobrir todas as áreas consideradas prioritárias.

Nessa esteira, o art. 32 da Resolução CNJ nº 309/2020, acolhido pela Resolução TRE-PE nº 389/2021, em seu art. 4º, estabelece que *para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.*

O planejamento de logo prazo constitui importante ferramenta de planejamento no sentido de propiciar um melhor gerenciamento do modo de atuação, dos recursos necessários (pessoal, equipamentos e recursos financeiros) e das necessidades de treinamento (considerar conhecimentos e habilidades do auditor).

A auditoria interna, ao planejar sua atuação, deve considerar cenários que vão além do exercício seguinte, até mesmo para estar alinhada à estratégia de médio prazo da organização. Nesse cenário, o presente PALP abrange as iniciativas estratégicas da Secretaria de Auditoria Interna para um período de quatro anos (2022 a 2025), contemplando temas que guardam relação direta com o Planejamento Estratégico do TRE-PE, PEI TRE-PE 2021 – 2026, com vistas a minimizar os riscos de omissão de análises sobre processos que apresentem elevado nível de criticidade, e viabilizando a análise de mudanças de contexto passíveis de afetar os objetivos e prioridades da organização.

Com o propósito principal de estabelecer metas para garantir a maior abrangência das ações de auditoria a serem desenvolvidas pela SAU, de forma a abordar todas as áreas deste Tribunal, para o quadriênio de 2022 a 2025 propõem-se as seguintes áreas auditáveis:

- Governança Institucional - OBE 03;
- Gestão da Integridade – OBE 05;
- Sustentabilidade, Gestão socioambiental e acessibilidade – OBE 07;
- Comunicação Institucional e Mecanismos de Transparência – OBE 01;
- Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial – OBE 12;
- Gestão de Pessoas – OBE 10;
- Gestão de Contratações – OBE 08;
- Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – OBE 11;
- Avaliação de Resultados (planejamento estratégico, indicadores, projetos, programas e pesquisas) – OBE 03;
- Gestão de Serviços Disponibilizados aos Cidadãos – OBE 02 e OBE 08;
- Segurança Institucional (segurança do processo eleitoral, incluindo a segurança da

informação, a segurança patrimonial e a proteção de dados pessoais) - OBE 04;

- Gestão de Processos Eleitorais – OBE 06 e OBE 3.